

Crateús – CE, 14 de Agosto de 2023.

Ao Pregoeiro Oficial,
Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico nº. 012/2023 SRP/FG


ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAZÕES.





Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o posicionamento do Pregoeiro Oficial do Município de Crateús na tocante improcedência do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 17.161.125/0001-04**, e pela procedência as contrarrazões apresentadas pela empresa: UNITED CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.668.566/0005-97, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 SRP/FG, objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CRATEÚS – CE.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.


Agilou de Melo Nunes
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal do Meio Ambiente


Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde


Davi Bezerra de Olivera
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
da Segurança Pública e do Planejamento
e Gestão das Finanças


Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação